



ATA DA 83^a SESSÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2022

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte e nove do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Cornélio Alves registrou que o Juiz Daniel Maia se encontrava no Plenário para atuar como Juiz Auxiliar da Propaganda no Recurso na Representação número 0601266-40.2022.6.20.0000 e que o referido processo teria o seu acórdão publicado em sessão, nos termos da legislação vigente. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600131-15.2021.6.20.0004.** PROTOCOLO: 10768. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Doação de Recursos Acima do Limite Legal - Pessoa Física. RECORRENTE: WELCKSON CHARLES BRITO da SILVA. RECORRIDO: MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESPROVER O RECURSO interposto por WELCKSON CHARLES BRITO DA SILVA, mantendo integralmente a sentença que o condenou ao pagamento de multa no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), nos termos do voto da relatora, parte**

integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO NO(A) RP Nº 0601266-40.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12043. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. RESUMO: Cargo - Senador. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Televisão. RECORRIDO: ROGERIO SIMONETTI MARINHO. RECORRENTE: CARLOS EDUARDO NUNES ALVES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em extinguir o presente processo sem resolução de mérito, consoante o art. 485, inciso VI, do CPC, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e vinte e dois minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral